

ATA Nº1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, TENDO EM VISTA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, TENDO EM VISTA ASSEGURAR NECESSIDADES TRANSITÓRIAS

Código BEP OE202009/0215

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte reuniu, na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, o Júri do Procedimento Concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias. -----

O Júri foi designado pela Diretora da escola, Maria Celeste Frazão, possui a seguinte composição: Presidente do Júri, Lúcia Maria Pascoal de Almeida, subdiretora; Ana Sofia do Coito Alves Pereira, Adjunta da Direção, e Cláudia Margarida Monteiro Oliveira Santos, encarregada operacional como vogais efetivos; António Abílio Martins, Adjunto da Direção, e Maria Emília Flor Ferreira, Chefe de Serviços de Administração Escolar, como vogais suplentes. -----

Assim, de acordo com o disposto no ponto 2, do artigo 14, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri elaborou o Aviso de abertura do concurso publicado no sítio da Internet da escola. -----

A candidatura deverá, sob pena de exclusão, ser apresentada através do SIRGHE, de acordo com o ponto 10.2 do aviso de abertura e formalizada através da entrega, nas instalações da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria, ou enviadas pelo correio, dos seguintes documentos: curriculum vitae; fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam; caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.-----

1. Método único de seleção: Avaliação Curricular (AC) -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional. Este expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, através da aplicação da

seguinte fórmula: -----

$$AC = (HAB + EP) / 2$$

Em que: -----

-----HAB = Habilitação Literária; -----

-----EP = Experiência profissional;-----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior, nos valores obtidos em centésimas iguais ou superiores a 0,05, e para a imediatamente inferior, por defeito, nos restantes. -----

1.1. As **Habilitações Académicas de base (HAB)** serão graduadas de acordo com a seguinte pontuação: -----

Fator HAB	Pontuação
Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes	20 valores
Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes	16 valores
Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada	12 valores
Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes	10 valores

1.2. A **Experiência Profissional (EP)** tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação: -----

Fator EP	Pontuação
Com experiência de 5 anos ou mais de tempo de serviço	20 valores
Com experiência de mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço	16 valores
Com experiência de mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço	14 valores
Com experiência de menos de 1 ano de tempo de serviço	12 valores
Sem experiência profissional	10 valores

O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

2. **CrITÉRIOS de ordenação preferencial** -----

CrITÉRIOS de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes crITÉRIOS de ordenação preferencial:-----

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----

b) A habilitação académica mais elevada (HAB);-----

c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar. -----

3. Publicitação -----
A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da escola e disponibilizada na respetiva página eletrónica. -----

4. Notificação da exclusão do procedimento concursal -----
Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril. -----

5. Lista unitária de ordenação final -----
A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril. -----

6. Lista unitária de ordenação final homologada -----
A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. -----

7. Disposições finais -----
Nos termos do ponto 6, do artigo 11.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a presente ata será publicada no sítio da Internet da escola. -----

No havendo mais nada a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

Presidente do Júri,

Vogal efetivo

Vogal efetivo


Lígia Maria Pascoal de Almeida


Ana Sofia do Coito Alves Pereira


Cláudia Margarida M. Oliveira Santos
